

prazo para o recolhimento do valor da multa, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados, da data do recebimento da notificação, junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag.3739-7, C/C 62.352-0, conforme dispões o art.19, inciso IV, da Lei nº 1.532/1982. ENCAMINHEM-SE os autos a Diretoria Técnica - DT, a fim de notificar o Interessado do inteiro teor desta decisão.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
2890/T/16	DANIEL SOUZA DOS SANTOS	011451/16 - GFAU	267/2020

Manaus/AM, 13 de dezembro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 71235

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº161/2021**

O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Termo de Apreensão/Depósito nº 126/2021-GEFA, na sua integridade, em face de ausência de Defesa Administrativa por parte da empresa Autuada em contraditar o Termo de Apreensão/Depósito ora imposto pelo IPAAM. Encaminhe-se os autos à Diretoria Técnica - DT, a fim de que esta notifique a parte autuada acerca do interior teor da respectiva Decisão, alertando sobre o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, sobre sanções aplicadas em primeira instância ao Conselho Estadual do Meio Ambiente, conforme dispões o Art. 19, inciso III, da Lei nº 1.532/1982 (redação inserida por meio do art.1º da Lei nº 2.984/2005).

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503.1738.21	MADEIREIRA SATERÊ LTDA -EPP	141/21 - GEFA	258/2021

Manaus/AM, 13 de dezembro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 71234

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 171/2021 - Termo de Ajuste de Contas nº 006/2021 - IPAAM**

que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A-PRODAM; **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente a Nota Fiscal nº 24928, referente ao mês de julho de 2021; **Data da Emissão:**26.10.2021; **Mês de Referência:** 07/2021, Valor: R\$: 821,70 (oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos). **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.** Manaus, 14 de dezembro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 71192

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM
ERRATA DA PORTARIA/IPAAM/P/N.º 166/2021-IPAAM**, correspondente a dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 0195.2021-88/CSC/IPAAM, celebrado entre **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, publicada no D.O.E do dia 09/12/2021.

Onde se Lê:

PORTARIA/IPAAM/P/N.º 166/2021-IPAAM

Leia-se:

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 140/2021-IPAAM

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 15 de dezembro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 71194

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº143/2021-O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio

de 2007, e **CONSIDERANDO**, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física de bens móveis, sua localização, como de sua utilização e estado de conservação. **RESOLVE:** **I-Instituir Comissão de Inventário de Bens Móveis para o exercício de 2021**, do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, com objetivo de realizar o levantamento geral anual de bens móveis no âmbito do Poder Executivo Estadual constituída pelos seguintes membros: **a) Alexandre Pereira Guimarães - Matrícula: 249.548-1A; b) Gilmar Ribeiro da Costa - Matrícula: 051.220-6B; c) Sérgio Edgar Vieira da Rocha - Matrícula: 167.964-3C; d) Tânia Maria Queiroz Teles - Matrícula: 051.120-0B;**

II-A Comissão de Inventário de Bens Móveis tem por finalidade coordenar e realizar o levantamento físico de Bens Patrimoniais, apresentar relatórios quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens permanentes em uso por este Instituto.

III-Para a execução dos trabalhos e atividades previstas nesta Portaria, os membros da Comissão de Inventário terão as mesmas atribuições e competências.

IV-Fica vedada a transferência de bens permanentes entre os setores e a realização de tombamento no Sistema Ajuri, **no prazo de 03/01/2022 a 03/03/2022**, estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão de Inventário.

CIENTIFIQUE-SE CUMpra-SE, E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM, em Manaus, 15 de dezembro de 2021

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 71196

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 142/2021 - O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, **RESOLVE: I-DESIGNAR** o servidor **SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 167.964-3C, a partir de 01 de dezembro de 2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 017/2021, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **PERFIL SAÚDE ATIVIDADE MÉDICA LTDA**.

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 14 de dezembro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 71198

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 236/2021

PROCESSO N.º 1503.0445.2018

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 062/2018 - GEFA

INTERESSADO: MOISES DE SOUZA NEGREIROS

DECISÃO

1. MANTENHO o Auto de Infração nº 062/2018 - GEFA, na sua integralidade, em face da ausência de recursos administrativos junto ao CEMAAM. ENCAMINHO os autos a Diretoria Técnica - DT, a fim de notificar o interessado do inteiro teor desta decisão.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMpra-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 15 de dezembro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 71202